



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 2.861/PMC/11

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.594.500,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
16		SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao objeto específico do convênio nº. 437/PCN/2010, no valor de R\$ 1.500.000,00 nota de empenho nº. 2010NE901049, e do contrato de repasse nº. 0335125-80/2010, no valor de R\$ 1.950.000,00, totalizando o valor de R\$ 3.450.000,00, de acordo com disposto no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.			
	15.451.0020.1.0012	IMPLEMENTAÇÃO INFRA ESTRUTURA URBANA/PAVIMENTAÇÃO – CONV.					
	002.002	Transf. Volunt. União - Convênio					
430	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	3.450.000,00				
	001.001	Recurso Próprio/PMC					
430	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	144.500,00	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
				04.122.0002.2.0017		AMPL. MANUT. E REF. BENS IMÓVEIS	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				67	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	80.000,00
				05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
				02.061.0002.2.0021		MANUTENÇÃO DO PROCON - PGM	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				82	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
				09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
				08.334.0006.2.0163		BANCO DO POVO	
				001.001		Recurso Próprio/PMC	
				154	3.3.50.41.00	Contribuições	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.594.500,00</b>			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam os recursos vinculados, utilizada provável excesso de arrecadação, bem como, as anulações das dotações especificadas na coluna B, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG  
57594 - OAB/RO 4946